

Uso da
LINGUAGEM
SIMPLES nas
COMUNICAÇÕES e
ATOS ADMINISTRATIVOS
e **JUDICIAIS**

ATO 000585-76.2023.2.00.0000



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Presidente

Ministra Rosa Weber

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Luis Felipe Salomão

Conselheiros

Ministro Vieira de Mello Filho

Mauro Martins

Salise Sanchotene

Jane Granzoto

Richard Pae Kim

Marcio Luiz Freitas

Giovanni Olsson

Sidney Pessoa Madruga

João Paulo Santos Schoucair

Marcos Vinicius Jardim

Marcello Terto e Silva

Mário Goulart Maia

Luiz Fernando Bandeira de Mello

Secretário-Geral

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johaness Eck

**Secretário Especial de Programas,
Pesquisas e Gestão Estratégica**

Ricardo Fioreze

Coordenação

Conselheiro Mário Goulart Maia

Coordenação operacional

Conselheiro Mário Goulart Maia

Alana Carvalho Nascimento

Apoio ao Desenvolvimento

Gabinete do Conselheiro Mário Goulart Maia

Paula Ferro Costa de Sousa

Jorge Henrique Meneses Mendes

Andrea Sobral de Barros

Ana Paula de Melo Soares e

Isabela Saude Soares de Bastos Zorzanelli

2023

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6

CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br



Ato Normativo

000585-76.2023.2.00.0000

Tem a finalidade de recomendar aos Tribunais que **implementem o uso da linguagem simples nas comunicações e atos administrativos e judiciais** que editem.

A proposta consiste em **facilitar a compreensão** dos atos administrativos, judiciais e comunicações pelos jurisdicionados, **tornando o Judiciário mais acessível e transparente.**

Promover a inclusão

Acesso à Justiça

Conscientização sobre direitos

Difundir o uso da linguagem simples

Origem

A proposta inicial surgiu do **Coselheiro do CNJ Mário Goulart Maia** e da **Servidora do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) Alana Carvalho Nascimento**, que tiveram a ideia de criar um documento que **tornasse mais fácil o entendimento de atos normativos por meio da linguagem simples.**



O documento foi aprovado e o próximo passo agora é **formar um grupo de pessoas do CNJ, TJBA e de outros Tribunais** que estejam fazendo algo parecido. **Eles vão trabalhar juntos para tornar mais fácil de entender as regras e mensagens oficiais, usando palavras simples para alcançar todos os cidadãos e cidadãs que não compreendem a linguagem jurídica.**

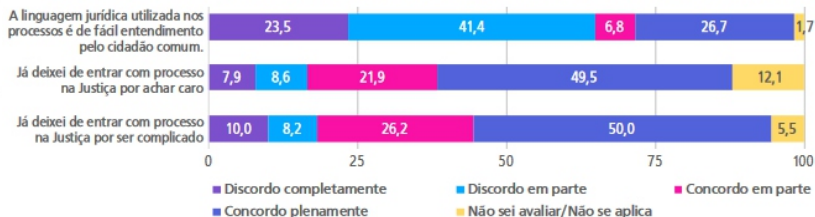


Pesquisa

Aqui vale a pena mencionar o que foi descoberto em uma pesquisa feita pelo Conselho Nacional de Justiça sobre **o que as pessoas acham do sistema judicial do Brasil** (Relatório publicado em 2023).

Eles investigaram se as palavras usadas nos processos são fáceis de entender. Os resultados mostraram que cerca de **41,4% das pessoas não concordam totalmente e 23,5% não concordam de jeito nenhum**. E metade das pessoas disseram que já desistiram de processos judiciais porque acharam tudo muito complicado.

Figura 10. Avaliação dos(as) cidadãos(ãs) em relação ao acesso à Justiça.



Fonte: Conselho Nacional de Justiça.

Usar palavras simples, e adicionar imagens que ajudem a entender a informação, terá um bom impacto na sociedade.

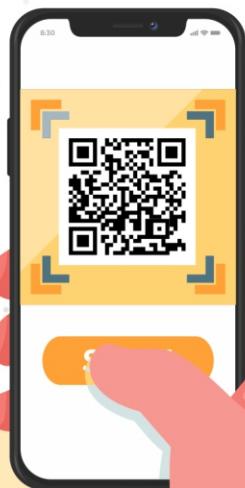
Isso fará com que as pessoas vejam o Poder Judiciário como **mais próximo, acessível e empático**. Além disso, tornar os documentos judiciais e mensagens mais compreensíveis **ajuda a deixar os poderes mais transparentes, permitindo que as pessoas participem mais, ajudando a controlar melhor como as coisas acontecem, tornando os serviços públicos mais fáceis de usar.**

Isso pode até ajudar a reduzir brigas e tornar a sociedade mais tranquila.

QR Code

É importante dizer que as mensagens oficiais podem usar algo chamado **código QR** (é como um código de scanner) para mostrar mais informações sobre o documento. Este recurso pode **ajudar as pessoas a acessar a informação de formas diferentes, como áudio, vídeos com legendas ou tradução em libras, ajudando especialmente quem tem dificuldade de ouvir ou ler.**

Com essa sugestão, os documentos feitos pelo Poder Judiciário **poderão ser lidos em diferentes línguas, como as dos povos indígenas e o espanhol, que é muito usado na América do Sul.**



Por isso, estamos **sugerindo criar esta Recomendação para que os Tribunais usem palavras simples em suas regras**. Isso vai fazer com que a **sociedade se sinta mais próxima** do Poder Judiciário.

A sugestão tem o seguinte texto:

RECOMENDAÇÃO Nº **0000**, DE 00 DE XXXXXX DE 2023.

Recomenda aos Tribunais que **implementem o uso da linguagem simples nos atos que editem**.

O **PRESIDENTE CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil de construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, previstos no art. 3º, incisos I, III e IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a **Resolução CNJ nº 325/2020**, que traz como um dos seus macrodesafios o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, incluindo a adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO a **Resolução CNJ nº 401/2021**, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a **Resolução CNJ nº 215/2015**, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a **Lei nº 13.460**, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre **participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública**, e estabelece em seu art. 5º, XIV, a **utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos**;

CONSIDERANDO a necessidade de **disseminar a produção de comunicações claras, objetivas e inclusivas** que permitam que os cidadãos e cidadãs tenham acesso fácil, entendam e consigam utilizar as informações produzidas pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a linguagem como meio para a redução das desigualdades (ODS 10, da Agenda 2030 da ONU) e para a promoção da transparência, da participação, do controle social e do acesso aos serviços públicos;

CONSIDERANDO os resultados de pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2023 sobre **"Percepção e Avaliação do Poder Judiciário Brasileiro"** acerca da linguagem utilizada pelo Judiciário;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na **Resolução nº 395/2021**, que Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do **Ato Normativo nº xxxxxxxxxxxx**, na xxª Sessão Extraordinária, realizada em xx de xxxxxx de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Recomendar aos Tribunais e Conselhos, com exceção do STF, a **utilização de linguagem simples, clara e acessível**, com o uso, sempre que possível, de elementos visuais que facilitem a compreensão da informação.

§1º A utilização de linguagem simples deve prevalecer em todos os atos administrativos e judiciais expedidos pelos Juízos, Tribunais e Conselhos.

§2º Para os atos administrativos que veiculam conteúdo essencialmente técnico-jurídico, os Tribunais e Conselhos poderão construir documento em versão simplificada que facilite a compreensão.

§3º Os Tribunais e Conselhos poderão utilizar o código de resposta rápida (QR Code) para fornecer informações complementares relacionadas ao documento, bem como para possibilitar o acesso a formas alternativas de comunicação, como áudios, vídeos legendados e com janela de libras ou outras.

§4º Para disseminar e incentivar a implementação do uso da linguagem simples, os Tribunais e Conselhos poderão promover oficinas e desenvolver guias, cartilhas, glossários e modelos que auxiliem a simplificação e a uniformização da identidade visual, com participação dos laboratórios de inovação e da área de comunicação social.

Art. 2º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA